



Receita Estadual e entidades avançam em sistemática de tributação mais simples e eficiente para o setor de bebidas

A Receita Estadual, em parceria com as entidades representativas e contribuintes do setor de bebidas, evoluiu ao estabelecer uma nova forma de fixação de Preços Finais ao Consumidor (PFC) para o segmento de bebidas frias. O novo formato, estabelecido por meio da Instrução Normativa RE nº 002/23, está em vigor desde 1º de abril de 2023 e torna o processo mais simples e eficiente para os contribuintes e para a administração tributária gaúcha.

A medida é fruto do diálogo e da colaboração entre as partes, sendo conduzida pelo Grupo Especializado Setorial de Bebidas no âmbito da Receita Estadual. Por parte das entidades representativas, participaram a Associação Brasileira de Bebidas (Abrabe), o Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja (Sindicerv), a Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil) e a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR), que juntas representam mais de 90% do setor de bebidas frias no Rio Grande do Sul.

O trabalho resultou em uma nova sistemática para a definição dos PFC utilizados como base de cálculo da Substituição Tributária das Bebidas Frias. Antes da mudança, até 31 de março de 2023, estavam vigentes 119 Termos de Acordo, confeccionados e assinados de forma individualizada para cada uma das empresas substitutas tributárias do setor de bebidas, no tocante às seguintes mercadorias: cerveja, chope, energético, isotônico e refrigerante.

Com a novidade, a partir de 1º de abril de 2023 os PFC passaram a constar em lista única e mais completa, visto que atribui o PFC a cada mercadoria, abrangendo, entre outras informações, o respectivo Global Trade Item Number (GTIN), de forma a facilitar a gestão dos preços tanto para as empresas quanto para o fisco.

Dessa forma, a mudança promove a evolução no modelo de Substituição Tributária, tornando o processo ainda mais transparente, uniforme, dinâmico e eficiente para o setor de bebidas, com mais publicidade, previsibilidade e certeza tributária aos envolvidos. Isso ocorre porque o modelo de PFC é o que apura com mais precisão o preço efetivamente praticado ao consumidor, fazendo com que a Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária esteja alinhada com a realidade.

Além disso, o Grupo Especializado Setorial de Bebidas terá mais autonomia na gestão



do processo como um todo, além da possibilidade de definição, atualização e verificação dos PFC das mercadorias para que os valores fixados estejam sempre em conformidade com o valor de mercado. Em nível macro, espera-se a melhoria do ambiente de negócios por meio da simplificação tributária e da redução do custo operacional, bem como o desenvolvimento da economia gaúcha, com ganhos no combate à informalidade e à concorrência desleal.

Saiba mais sobre a lista de PFC

A lista de PFC consiste em uma relação de aproximadamente 4 mil mercadorias que possuem preços médios de venda ao consumidor final apurados, atualizados e fixados, de forma geral nos meses de abril e dezembro, com base em pesquisas contratadas pelas entidades representativas do setor. As empresas ainda podem, a cada mês, requerer inclusão, exclusão, alteração e revisão de mercadorias da lista.

Na nova sistemática, a lista de PFC é publicada inicialmente em caráter preliminar, quando abre-se a possibilidade de manifestação. Após a análise dos recursos apresentados, o hash code da lista definitiva é publicado na Instrução Normativa RE nº 045/98 e o arquivo fica disponível para download no site da Receita Estadual (<https://atendimento.receita.rs.gov.br/pessoa-juridica/servicos?servico=2085>).